



TC 036.027/2012-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE)

Assunto: renovação de correspondência

DESPACHO

A notificação da citação realizada com base na autorização do Despacho do Relator (peça 7) foi encaminhada ao Sr. Enilson Simões de Moura (CPF: 133.447.906-25), por intermédio do Ofício 518/2013-TCU/SecexPrevi, de 14/6/2013 (peça 13), ao endereço residencial “AVENIDA INOCENCIO PIRES DE OLIVEIRA 244, 1º ANDAR, CAUCAIA DO ALTO, COTIA, SÃO PAULO, 06251-105”, obtido na Base do e-Consulta (peça 10).

O ofício foi devolvido com a observação “mudou-se” (peça 18).

Houve o reenvio, então, da correspondência ao endereço “SD/SUL BL. D, Nº 60 - ED. ELDORADO SALAS 217 E 218, 70.310-500 - BRASÍLIA – DF”, mediante o Ofício 750/2013-TCU/SecexPrevidência, de 23/7/2013 (peça 21). Tal endereço pertence à Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas – SDS (CNPJ: 02.077.209/0001-89), conforme pesquisa efetuada na Base do e-Consulta – TCU (peça 11).

Igualmente, o ofício foi devolvido com a observação “mudou-se” (peça 22-23).

Consoante se observa à peça 11, a situação cadastral atual da SDS na base do e-Consulta (dados provenientes da SRF, atualização em 2/11/2012), é “baixada”, data da situação 8/7/2010. Em consulta à Base da SRF, via Rede Serpro, verificou-se que consta como motivo da baixa “EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA” (peça 28).

Com base na autorização do Despacho do Relator (peça 7), a SDS também foi citada nos presentes autos, solidariamente com os demais responsáveis, entre eles, o Sr. Enilson Simões de Moura, mediante Ofício 512/2013-TCU/SecexPrevidência (peça 15), no endereço constante à peça 11, na figura do referido responsável, ex-presidente da entidade. Conforme peças 16-17, naquela ocasião o envelope também retornou com a observação “mudou-se”.

Considerando-se que a SDS, atualmente, está extinta, e por se tratar de entidade sem quadro societário, deve responder pelo possível dano ao Erário o dirigente à época, Sr. Enilson Simões de Moura, cuja citação como pessoa física já foi autorizada pelo Relator.

Foram realizadas pesquisas adicionais referentes ao Sr. Enilson Simões de Moura na Base da SRF, via Rede Serpro, nas quais se verificou que o endereço residencial é o mesmo identificado no e-Consulta (peça 29).

Em buscas realizadas na **Internet**, utilizando como expressão de busca “Enilson Simões de Moura”, localizou-se menção ao endereço do responsável no site <http://www.sincaesp.org.br/convencao.pdf>, em documento firmado em meados de 2012, na condição de presidente do Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área Social e da Região Nordeste
Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social

do Estado de São Paulo (Sindbast), como sendo “RUA ANTONIO VAZ PIRES, 1755, BAIRRO ÁGUA ESPRAIADA (CAUCAIA DO ALTO), COTIA/SP” (peça 30). Em consulta ao endereço eletrônico dos Correios, verificou-se que o CEP de tal localidade é 006.726-470 (peça 31).

Assim, propõe-se o envio da notificação ao Sr. Enilson Simões de Moura no endereço acima informado, destacando ao responsável que a citação é pessoal e também na qualidade de representante legal da extinta Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas- SDS.

SecexPrevidência, 16/8/2013.

(assinado eletronicamente)
Alysson Rodrigues de Queiroz
Assessor da SecexPrevidência
Mat. 3862-8